



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO DE 2023.  
LEI Nº 4058, DE 17 DE MAIO DE 2023.

(De autoria do Vereador Cristiano Paulino Tavares)

*Institui a "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos" destinada às pessoas carentes em tratamento contra o câncer no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo a "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos" destinada às pessoas carentes em tratamento contra o câncer, a ser realizada anualmente na semana do "Dia Nacional de Combate ao Câncer", celebrado no dia 27 de novembro.

**Parágrafo único** - O evento instituído no *caput* deste artigo constará do Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** - A "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos" será administrada e coordenada pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade civil organizada.

**Artigo 3º** - A "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos" tem a finalidade de sensibilizar e conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer, além de promover o esclarecimento acerca dos procedimentos e locais onde essas doações podem ser feitas, e ainda:

- I – promover a solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de gestos altruístas em meio à dor e sofrimento provocados pela doença;
- III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

**Parágrafo único** - Os cabelos obtidos com as doações serão encaminhados às organizações não governamentais (ONG's), instituições ou entidades representativas sem fins lucrativos para que produzam perucas, a serem distribuídas gratuitamente às pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

**Artigo 4º** - A "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos" poderá ser desenvolvida e difundida de forma conjunta e solidária com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades de classes ou religiosas, associações, escolas e universidades, organizações não governamentais (ONG's), instituições e demais entidades representativas sem fins lucrativos.

**Artigo 5º** - As ações de que trata esta Lei serão desenvolvidas por meio de eventos,



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização e ao esclarecimento acerca da importância da doação de cabelos para a confecção de perucas a serem destinadas aos pacientes em tratamento contra o câncer.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do município



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



**(14) 3332-4000**



**PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR**



**WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR**